

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1291/01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

“Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEF a abrir créditos adicionais especiais no corrente exercício”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Fundo de Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEF autorizado a abrir créditos adicionais especiais para vigência no corrente exercício, no montante de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), conforme especificações a seguir:

08.42.188.2.001-3111.01	Remuneração Fixas e Vantagens.....	R\$ 320.000,00
08.42.188.2.001-3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 10.000,00
08.42.188.2.001-3253.00	Salário Família.....	<u>R\$ 6.000,00</u>


TOTAL R\$ 336.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura dos créditos figurada no artigo anterior será utilizado como recurso o disposto no Art. 43, § 1º, incisos I, II, e III da Lei nº 4320/64, para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de setembro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de dezembro de 2001.


RUI ALVES MARTINS
 Prefeito Municipal


IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
 Secretário da Administração